



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 502/2013.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social Interagindo Sempre – Cód. 0006, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2013, o valor de R\$ 273.977,66 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados à Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social Interagindo Sempre – Cód. 0006, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 481/2012, para o exercício de 2013, o valor de R\$ 273.977,66 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados à Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 489/2012, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 273.977,66 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.08.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
4.4.90.51.00 – 05.500..13	
08.244.0006.1.038 – Obras e Instalações – Construção do CRAS	R\$ 270.000,00
4.4.90.51.00 – 01.500.13	
08.244.0006.1.038 – Obras e Instalações – Construção do CRAS	R\$ 3.977,66

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), recursos estes a serem repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e o montante de R\$ 3.977,66 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), contrapartida desta municipalidade, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.08.01 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

148 - 4.4.90.51.00 - 01.510.00

08.244.0006.2.008 - Obras e Instalações

R\$ 3.977,66

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 10 de Setembro de 2013.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

CANITAR - SP

Lei Municipal nº 002 registrada nos

diários nº 022, Livro nº 01

publicada em 10/09/2013 na Câmara

e Prefeitura Municipal - Art. 99 L.O.M

Canitar 10/09/2013

Mendonça